

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de maio de 2013 — Morelli/IHMI — Associazione nazionale circolo del popolo della libertà e Brambilla (PARTITO DELLA LIBERTA')

(Processos T-321/11 e T-322/11) ⁽¹⁾

[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedidos de marca nominativa comunitária PARTITO DELLA LIBERTA' e de marca figurativa comunitária Partito della Libertà — Nome de domínio nacional anterior “partitodellaliberta.it” — Artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Falta de demonstração da utilização do nome de domínio anterior “partitodellaliberta.it” na vida comercial»]

(2013/C 178/15)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Raffaello Morelli (Roma, Itália) (reprsresentante: G. Brenelli, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Bullock, agente)

Outras partes no processo na Câmara de Recurso, intervenientes no Tribunal Geral: Associazione nazionale circolo del popolo della libertà (Milão, Itália) (Processo T-321/11); e Michela Vittoria Brambilla (Milão) (processo T-322/11) (representantes: P. Tarchini, G. Sena e C. M. Furlani, advogados)

Objeto

Recursos interpostos das decisões da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 17 de março de 2011 (processos R 1303/2010-1 e R 1304/2010-1), relativas a processos de oposição entre Raffaello Morelli, por um lado, e, respectivamente, a Associazione nazionale circolo del popolo della libertà e Michela Vittoria Brambilla, por outro.

Dispositivo

1. Os processos T-321/11 e T-322/11 são apensados para efeitos do acórdão.
2. É negado provimento aos recursos.
3. Raffaello Morelli é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 238 de 13.8.2011.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de maio de 2013 — Masottina/IHMI — Bodegas Cooperativas de Alicante (CA' MARINA)

(Processo T-393/11) ⁽¹⁾

[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária CA' MARINA — Marca nominativa comunitária anterior MARINA ALTA — Motivo relativo de recusa — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2013/C 178/16)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Masottina SpA (Conegliano, Itália) (representante: N. Schaeffer, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Bodegas Cooperativas de Alicante, Coop. V. (Petrel, Espanha)

Objeto

Recurso de anulação interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 4 de maio de 2011 (processo R 518/2010-1), relativa a um processo de oposição entre as Bodegas Cooperativas de Alicante, Coop. V. e Masottina SpA.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Masottina SpA é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 282 de 24.9.2011.